



PROCESSOS N ^{os} 946/12	PROCOLOS N ^{os} 11.224.117-5
947/12	11.224.119-1
948/12	11.458.953-5
955/12	11.384.806-5
956/12	11.217.842-2
957/12	11.434.688-8
959/12	11.403.446-0
964/12	11.450.535-8
965/12	11.491.976-4
966/12	11.335.829-7

PARECER CEE/CEIF Nº 42/13

APROVADO EM 15/04/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

COLÉGIO ESTADUAL JARDIM ZEBALLOS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO –
GUAIRA;

COLÉGIO ESTADUAL IRMÃO GERMANO RHODEN – ENSINO FUNDAMENTAL E
MÉDIO – TOLEDO;

COLÉGIO ESTADUAL SANTO INÁCIO DE LOYOLA – ENSINO FUNDAMENTAL E
MÉDIO – TERRA RICA;

COLÉGIO ESTADUAL ALMIRO SARTORI – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO –
FOZ DO IGUAÇU;

COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ BONIFÁCIO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO –
CAMPO BONITO;

COLÉGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO –
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU;

COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DA CAXIAS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO –
NOVA OLÍMPIA;

ESCOLA ESTADUAL ANÁLIA FRANCO – ENSINO FUNDAMENTAL - ALTÔNIA;

COLÉGIO ESTADUAL DONA LEOPOLDINA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO -
JURANDA;

COLÉGIO ESTADUAL INDUSTRIAL – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO –
FRANCISCO BELTRÃO;



PROCESSOS Nº 946/12 e outros

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORES: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUZA PICCIONI, CARLOS EDUARDO SANCHES.

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expedientes em que as direções das respectivas instituições de ensino da rede pública estadual, solicitam a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, conforme dados informados no quadro a seguir:

PROC. N.º	OFÍCIO N.º SEED	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
946/12	1024/12	Toledo 27/09/11	C.E. Jardim Zeballos – EFM	Guaira	Res. Secretarial n.º 5244/06 de 20/11/06, a partir de 09/03/06
947/12	1025/12	Toledo 27/09/11	C.E. Irmão Germano Rhoden - EFM	Toledo	Res. Secretarial n.º 4680/06 de 20/10/06, a partir de 20/10/06
948/12	982/12	Paranavaí 10/04/12	C.E. Santo Inácio de Loyola - EFM	Terra Rica	Res. Secretarial n.º 4222/07 de 08/10/07, a partir de 08/10/07
955/12	1013/12	Foz do Iguaçu 17/02/12	C.E. Almiro Sartori – EFM	Foz do Iguaçu	Res. Secretarial n.º 159/07 de 24/01/07, a partir de 24/01/07
956/12	907/12	Cascavel 25/11/11	C.E. José Bonifácio -EFM	Campo Bonito	Res. Secretarial n.º 2772/07 de 12/06/07, a partir de 14/02/07
957/12	1006/12	Foz do Iguaçu 04/04/12	C.E. Castelo Branco – EFM	São Miguel do Iguaçu	Res. Secretarial n.º 3144/08 de 10/07/08, a partir de 15/02/07
959/12	1003/12	Umuarama 01/03/12	C.E. Duque de Caxias – EFM	Nova Olimpia	Res. Secretarial n.º 1095/07 de 26/02/07, a partir de 26/02/07
964/12	1002/12	Umuarama 20/04/12	E.E. Anália Franco – EF	Altônia	Res. Secretarial n.º 5870/06 de 06/12/06, a partir de 06/12/06
965/12	978/12	Goioerê 11/05/12	C.E. Dona Leopoldina - EFM	Juranda	Res. Secretarial n.º 3510 de 10/08/07, a partir de 09/07/07
966/12	963/12	Francisco Beltrão 19/03/12	C.E. Industrial - EFM	Francisco Beltrão	Res. Secretarial n.º 2937/07 de 26/06/07, a partir de 17/06/07

1.1 Das Instituições de Ensino

As solicitações de renovação do reconhecimento dos cursos foram formalizadas nos termos da Deliberação nº 02/10 - CEE/PR.



PROCESSOS Nº 946/12 e outros

Os atos de credenciamento das instituições de ensino, bem como a indicação de docentes, encontram-se relacionados nos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X.

Da análise dos protocolados extraem-se as seguintes informações:

- os Núcleos Regionais de Educação comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Fundamental e emitiram Parecer referente à Proposta Pedagógica e ao Regimento Escolar das instituições em pauta;
- as melhorias efetuadas no período de realização do curso dizem respeito às instalações físicas e materiais como: pintura e reforma em todo o prédio, instalação de luzes de emergência nos corredores, instalação de ventiladores e bebedouros, manutenção da rede elétrica, ampliação do acervo bibliográfico, dos recursos didáticos e pedagógicos, entre outras;
- os relatórios de autoavaliação apresentam as condições existentes quanto às matrículas, abandono e aprovação escolar, recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infraestrutura física e pedagógica, como também às práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental é organizado pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos.

1.3 Comissões Verificadoras

As Comissões Verificadoras foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação, integradas por técnicos pedagógicos que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental nas instituições da rede pública estadual de ensino, pertencentes aos municípios descritos no quadro inicial deste Parecer.

1.4 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelos Pareceres da CEF/SEED, manifestou-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Os protocolados tratam de solicitação de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.



PROCESSOS Nº 946/12 e outros

As instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino pelo prazo de 05 anos, de acordo com a Deliberação nº 02/10-CEE/PR.

Os docentes indicados para ministrarem as disciplinas de Arte, para o Colégio Estadual Jardim Zeballos, de Guaira e de Ensino Religioso e Ciências para o Colégio Estadual Dona Leopoldina, de Juranda não possuem habilitação e qualificação para exercer suas funções.

Em relação às exigências do Corpo de Bombeiros, a Coordenadoria de Projetos COP/DEPO – Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que a regularização das instituições de ensino da rede estadual de ensino em relação às normas de segurança contra incêndio e pânico, ocorrerão de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual nº 4837, de 04/06/12. Conforme o previsto neste Decreto, no prazo de 12 meses, a partir da data de publicação do mesmo, todas as escolas da rede estadual de ensino deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

O **Colégio Estadual Jardim Zeballos**, de Guaira, dispõe de infraestrutura adequada para atender o curso proposto. Verificou-se, que não há docente para a disciplina de Arte, suprido na instituição de ensino. A docente Cybelle Weirich Gomes dos Santos, habilitada em Letras-Português, ministra a disciplina. O relatório circunstanciado apresenta a justificativa da instituição quanto ao fato, argumentando que não há no município docente de Arte disponível para atuar na área. A instituição ainda respalda a contratação, citando a Resolução nº 5590/10-SEED, que regulamenta a distribuição de aulas (fls. 202). Quanto ao Corpo de Bombeiros, a instituição de ensino justificou que existe um relatório de vistoria com algumas ressalvas, por este motivo, foi encaminhado à mantenedora solicitação de providências através do protocolo de nº 07.692.605-1. Também ressalta que, foi efetivado um acordo com o Corpo de Bombeiros para implementar um projeto básico de instalação de extintores, iluminação e sinalização de emergência, a ser executado no prazo de um ano (fls. 228). A instituição conta com parecer técnico favorável da Vigilância Sanitária.

O **Colégio Estadual Irmão Germano Rhoden**, de Toledo, possui uma infraestrutura adequada para atender o curso proposto, porém, a comissão relatou que a biblioteca não comporta a demanda de alunos, ainda que o acervo bibliográfico seja atualizado e atenda às finalidades pedagógico-educativas da instituição de ensino. Consta às fls. 163 relação de exigências do Setor de Vistorias do Corpo de Bombeiros. Às fls. 164 a 166 consta o Relatório de Inspeção nº 20/11, emitido pela Vigilância Sanitária, no qual, através de um questionário, foi descrita toda a parte física da instituição de ensino. Possui protocolo nº 10.079.564-7, de solicitação de providências à mantenedora. Às fls. 162, a instituição informa que as melhorias



PROCESSOS Nº 946/12 e outros

solicitadas estão sendo atendidas e tão logo terminem as devidas reformas os órgãos competentes serão informados.

O **Colégio Estadual Inácio de Loyola**, de Terra Rica, conta com infraestrutura completa para atender o curso proposto. Quanto ao Corpo de Bombeiros, algumas ressalvas foram apontadas e por este motivo a instituição de ensino, através do protocolado nº 9.444.176-5, solicitou providências à mantenedora. A instituição conta com Licença Sanitária e Alvará de Licença nº 52831, válidos até 31/12/12.

O **Colégio Estadual Almiro Sartori**, de Foz do Iguaçu, possui biblioteca, laboratório de informática e Ciências e demais ambientes adequados para atender o curso proposto. O Corpo de Bombeiros apresenta às fls. 121, Relatório de Vistoria onde requer adequação ao Código de Prevenção de Incêndio. Quanto à Vigilância Sanitária, consta Termo de Intimação solicitando projeto arquitetônico com memorial descritivo e telas nas janelas da cozinha.(fls.122). Às fls. 123, cópia do protocolo nº 11.753.581-9, onde a instituição de ensino solicita providências à mantenedora.

O **Colégio Estadual José Bonifácio**, de Campo Bonito, apresenta infraestrutura necessária para o desenvolvimento da Proposta Pedagógica. O memorando nº 01/12 do CEE/PR, que solicita correção de sequência numérica, não foi atendido (fls.172), porém o fato não prejudicou o andamento do processo. Quanto ao Corpo de Bombeiros, a comissão relatou que foi realizada uma vistoria na instituição em 09/04/12, sem a emissão de Laudo, tendo em vista algumas pendências. Através de protocolo nº 11.487.560-0 foi enviada solicitação de providências à mantenedora (fls.178). Foi apresentada a Licença Sanitária, expedida em 24/02/12, atestando que a instituição atende aos requisitos de funcionamento.

O **Colégio Estadual Castelo Branco**, de São Miguel do Iguaçu, possui infraestrutura adequada para atender a Proposta Pedagógica. Não foi anexada ao processo cópia do ato de aprovação do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar; no entanto, a Comissão Verificadora procedeu verificação *in loco* e atestou que os mesmos encontram-se de acordo com as normas vigentes (fls.105). Quanto ao Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, foi encaminhada através do protocolo nº 07.377.842-5 solicitação de providências à mantenedora (fls.114).

O **Colégio Estadual Duque de Caxias**, de Nova Olímpia, apresenta toda a infraestrutura necessária para atender à Proposta Pedagógica. O Corpo de Bombeiros emitiu o Relatório de Vistoria nº 401210/11, com ressalvas. A Vigilância Sanitária também detectou problemas e não expediu o laudo de licença sanitária, motivo pelo qual foi encaminhada à mantenedora solicitação de providências através dos seguintes números de protocolo: nº 07.455.499-7 e nº 07.505.594-3, respectivamente.



PROCESSOS Nº 946/12 e outros

A **Escola Estadual Anália Franco**, de Altônia, funciona em dualidade administrativa com a Escola Municipal Carlos Gomes – EIEF. Possui todos os ambientes necessários para o atendimento da Proposta Pedagógica. A instituição de ensino foi vistoriada pela Vigilância Sanitária, que atestou as boas condições físicas e expediu licença sanitária nº 056/11, com validade até 26/09/12. Quanto ao Corpo de Bombeiros, a vistoria constatou que a instituição precisa adequar-se ao Código de Prevenção de Incêndio, por este motivo, solicitou, através do protocolo nº 11.450.535-8, providências à mantenedora. As direções das Escolas, de acordo com justificativa às fls.97, estão atuando em parceria para providenciar as adequações solicitadas.

O **Colégio Estadual Dona Leopoldina**, de Juranda, utiliza prédio cedido pela Prefeitura Municipal de Juranda, com Termo de Cessão de Uso de Imóvel do Patrimônio Municipal, datado de 18/12/09, com vigência até 31/12/14. Tem dualidade administrativa com a Escola Municipal Helena Connor Braz – EIEF. O prédio está em bom estado de conservação e possui infraestrutura adequada para o curso proposto. Dispõe de Certificado de Vistoria nº 312165/12, com validade até 17/04/13, emitido pelo Corpo de Bombeiros, e o Alvará de Licença Sanitária, renovado até 28/02/13. Às fls. 120,136 e 142 constam justificativas da instituição de ensino quanto à falta de docente habilitado para as disciplinas de Ensino Religioso e Ciências.

O **Colégio Estadual Industrial**, de Francisco Beltrão, dispõe de infraestrutura adequada para o desenvolvimento do curso. Possui Laudo de Licença Sanitária nº 330/12, de 08/03/12, válido até 08/03/13, e Certificado de Vistoria nº 274273/11, de 22/07/11, com validade até 22/07/12, expedido pelo Corpo de Bombeiros.

As Comissões de Verificação realizaram a verificação *in loco*, atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos, bem como das Propostas Pedagógicas e dos Regimentos Escolares e manifestaram-se favoravelmente à renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental.

II - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:

PROC. N.º	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	PARECER N.º CEF/SEED	PERÍODO DE RENOV. DO RECONHECIMENTO
946/12	C.E. Jardim Zeballos – EFM	Guaira	2108/12	09/03/11 a 09/03/16
947/12	C.E. Irmão Germano Rhoden – EFM	Toledo	2110/12	20/10/11 a 20/10/16
948/12	C.E. Santo Inácio de Loyola – EFM	Terra Rica	2071/12	08/10/12 a 08/10/17
955/12	C.E. Almiro Sartori – EFM	Foz do Iguaçu	1915/12	24/01/12 a 24/01/17



PROCESSOS Nº 946/12 e outros

PROC. N.º	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	PARECER N.º CEF/SEED	PERÍODO DE RENOV. DO RECONHECIMENTO
956/12	C.E. José Bonifácio – EFM	Campo Bonito	1784/12	14/02/12 a 14/02/17
957/12	C.E. Castelo Branco – EFM	São Miguel do Iguaçu	1928/12	15/02/12 a 15/02/17
959/12	C.E. Duque de Caxias – EFM	Nova Olímpia	1910/12	26/02/12 a 26/02/17
964/12	E.E. Anália Franco – EF	Altônia	1912/12	06/12/11 a 06/12/16
965/12	C.E. Dona Leopoldina – EFM	Juranda	2063/12	09/07/12 a 09/07/17
966/12	C.E. Industrial – EFM	Francisco Beltrão	2033/12	17/06/12 a 17/06/17

A SEED deverá garantir infraestrutura adequada, condições sanitárias e de segurança necessárias para o adequado funcionamento da instituição de ensino e a realização das atividades ofertadas.

Considere-se que a Deliberação nº 03/07 - CEE/PR e o Parecer nº 407/11 - CEE/CEB flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A SEED deverá:

a) orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Nacionais para o Ensino Fundamental com nove anos (Resolução CNE/CEB nº 07/10).

b) indicar docentes habilitados para as disciplinas de Arte, para o Colégio Estadual Jardim Zeballos, de Guaira e de Ensino Religioso e Ciências para o Colégio Estadual Dona Leopoldina, de Juranda.



PROCESSOS Nº 946/12 e outros

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;
- b) os processos às instituições de ensino para constituírem acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 15 de abril de 2013.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE



PROCESSO Nº 946 e outros

Anexo I

Colégio Estadual Jardim Zeballos – E.F.M

Município: Guaira

Credenciamento: Resolução Secretarial nº 5725/11 de 07/12/11

Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Cybelle W.G. dos Santos*	Letras-Português	Arte
Volnecir Hoffmann	Ciências/Matemática	Ciências
Maria D. N. Pereira	Educação Física	Educação Física
Solange A. de Oliveira	Estudos Sociais/História/Geografia	Ensino Religioso
Paulo da S. Albuquerque	Estudos Sociais/História/Geografia	Geografia
Eliane Lima	História	História
Raquel M. Barbosa	Letras-Português	Língua Portuguesa
Liriam K. Taniguchi	Ciências/Matemática	Matemática
Edna F. Greff	Letras-Português/Inglês	LEM-Inglês

* Indicar docente com habilitação específica, de acordo com a Deliberação nº 02/10-CEE/PR



PROCESSO Nº 946/12 e outros

Anexo II

Colégio Estadual Irmão Germano Rhoden – E.F.M
Município: Toledo
Credenciamento: Resolução Secretarial nº 5722/11 de 07/12/11

Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Angelina Gracite Ferreira	Educação Artística	Arte
Indiohara B. da Silva	Ciências	Ciências
Solanger M. Mascarello	Educação Física	Educação Física
Artêmio Ten Caten	Filosofia	Ensino Religioso
Adriana C.D. Rambo	Geografia	Geografia
Artêmio Ten Caten	Filosofia	História
Joceni Ap. V. Barbosa	Letras-Português/Inglês	Língua Portuguesa
Giovana A.. R. Cavalheiro	Ciências Econômicas	Matemática
Adriane Ap. Carloto	Letras-Português/Inglês	LEM-Inglês



PROCESSO Nº 946/12 e outros

Anexo III

Colégio Estadual Santo Inácio de Loyola – E.F.M
Município: Terra Rica
Credenciamento: Resolução Secretarial nº 3180/12 de 24/05/12

Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Vera Lucia Costa	Educação Artística	Arte
Lucimar Frederico	Ciências/Matemática	Ciências
Adierson de O. Dias	Educação Física	Educação Física
Lindalva D. Veronezi	Estudos Sociais/História	Ensino Religioso
Marlene Trevizan	Estudos Sociais/Geografia	Geografia
Helena A..C. Nunes	Estudos Sociais/História	História
Claúdia C.Z.Lessa	Letras-Português/Inglês	Língua Portuguesa
Josenilda Arenas	Ciências/Matemática	Matemática
Michele H. Machado	Letras-Português/Inglês	LEM-Inglês



PROCESSO Nº 946/12 e outros

Anexo IV

Colégio Estadual Almiro Sartori – E.F.M
Município: Foz do Iguaçu
Credenciamento: Resolução Secretarial nº 3068/12, de 22/05/12

Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Claudio R. Brandalise	Artes	Arte
Flavia do N. Figueiredo	Ciências Biológicas	Ciências
Josete de L. Corbacho	Educação Física	Educação Física
Fabiana F. Barbaro	História	Ensino Religioso
Stefan Hoppe	Geografia	Geografia
Rosilene M. da Silva	História	História
Maria A. P. da Luz	Letras-Português/Inglês	Língua Portuguesa
Francis M.R. Bueno	Ciências/Matemática	Matemática
Elza P. dos Santos	Letras-Português/Inglês	LEM-Inglês



PROCESSO Nº 946/12 e outros

Anexo V

Colégio Estadual José Bonifácio – E.F.M
Município: Campo Bonito
Credenciamento: Resolução Secretarial nº 2920/12 de 17/05/12

Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Bruna Laís Muller	Artes Visuais	Arte
Susana Ap. S. Grein	Educação Artística	Arte
Rejani Maria Basso	Educação Física	Educação Física
Nilsa Alves C. Calicchio	Estudos Sociais	Ensino Religioso
Darlei João Dominiak	Geografia	Geografia
Eudelia A.M. Gaio	Estudos Sociais/História	História
Dovar Paulo Pinto	História	História
Marlene da C. Bonetti	História	História
Elaine de F.A. Gaio	Letras-Português/Inglês	Língua Portuguesa
Elizabete de S. Picolli	Ciências/Biologia	Ciências
Sílvia de Cássia Fazoli	Ciências Biológicas	Ciências
Rosicler Mantovani	Ciências Biológicas	Ciências
Cerli T. Pirola	Ciências/Matemática	Matemática
Cristiane Ripplinger	Matemática	Matemática
Luiz Paulin	Ciências/Matemática	Matemática
Iria G. Picolli	Letras-Português/Inglês	LEM-Inglês



PROCESSO Nº 946/12 e outros

Anexo VI

Colégio Estadual Castelo Branco – E.F.M
Município: São Miguel do Iguaçu
Credenciamento: Resolução Secretarial nº 140/12 de 12/01/12

Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Maria J. da Silva Araldi	Artes Plásticas	Arte
Sheila R. A. Scheffer	Ciências/Matemática	Ciências
Carlos H. Guilhen	Educação Física	Educação Física
Eliane Conzatti	História	Ensino Religioso
Chantre S. de Oliveira	Geografia	Geografia
Pedro L. Conzatti	Estudos Sociais	História
Leda M. Schons	Letras-Português	Língua Portuguesa
Maria Carradore	Ciências/Matemática	Matemática
Luzia B. P. Boschi	Letras-Português/Inglês	LEM-Inglês



PROCESSO Nº 946/12 e outros

Anexo VII

Colégio Estadual Duque de Caxias – E.F.M
Município: Nova Olímpia
Credenciamento: Resolução Secretarial nº 3059/12 de 22/05/12

Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Sonia de Freitas Quinelato	Educação Artística	Arte
Maria Inoes R. Alves	Ciências/Matemática	Ciências
Marcio F. da Silva	Educação Física	Educação Física
Célia R. Di Renzo	História	Ensino Religioso
Maria Ap. Gomes	Estudos Sociais	Geografia
Maria Julia Magrinelli	Estudos Sociais	História
Anadir das Graças Farina	Letras-Português/Inglês	Língua Portuguesa
Isabel Satiko Oshima	Matemática	Matemática
Luiza Ap. De Souza	Letras-Português/Inglês	LEM-Inglês



PROCESSO Nº 946/12 e outros

Anexo VIII

Escola Estadual Anália Franco – E.F
Município: Altônia
Credenciamento: Resolução Secretarial nº 3060/12 de 22/05/12

Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Ailton N. da Luz	Educação Artística	Arte
Graice Ap. O. Bragueto	Ciências	Ciências
Valéria Ap. S. Melisinas	Ciências Biológicas	Ciências
Angélica C.F. Rodrigues	Educação Física	Educação Física
Eduardo Favetta	Educação Física	Educação Física
Osmar L. Barboza	História	Ensino Religioso História
Marise Y. Yabushita	Geografia	Geografia
Marilza R. Cordeiro	Letras-Português/Inglês	Língua Portuguesa
Anderson de O. Rodrigues	Ciências/Matemática	Matemática
Marisa M. de Almeida	Letras-Português/Inglês	LEM-Inglês



PROCESSO Nº 946/12 e outros

Anexo IX

Colégio Estadual Dona Leopoldina – E.F.M
Município: Juranda
Credenciamento: Resolução Secretarial nº 2748/12 de 10/05/12

Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Aparecida S. Vieira	Artes	Arte
Danielle H. Pereira *	Química	Ciências
Ana P. de O. Pizzoli	Ciências Biológicas	Ciências
Adriano J. Pereira	Educação Física	Educação Física
Cesar Pereira *	Geografia	Geografia Ensino Religioso
Gizélia Ap. Chidichima	História	História Ensino Religioso
Roseli dos S. Salvador	Estudos Sociais	História
Marlene R. de Andrade	Letras-Português/Inglês	Língua Portuguesa
Angela K.L. Favarão	Matemática	Matemática
Rosana L. Perbeline	Letras-Português/Inglês	LEM-Inglês

* Indicar docente com habilitação específica, de acordo com a Deliberação nº 02/10-CEE/PR



PROCESSO Nº 946/12 e outros

Anexo X

Colégio Estadual Industrial – E.F.M
Município: Francisco Beltrão
Credenciamento: Resolução Secretarial nº 3178/12 de 24/05/12

Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Ivanir Salete Longo	Artes Plásticas	Arte
Marcia do R. P. Bragatto	Ciências	Ciências
Aires V. Tomazoni	Educação Física	Educação Física
Lília Maria Fogaça *	Pedagogia	Ensino Religioso
Nadja Regina Matte	Geografia	Geografia
Kátia S. M. Bondan	História	História
Anilton N. dos Reis	Letras-Português/Inglês	Língua Portuguesa
Isana Benetti	Matemática	Matemática
Marivanda M. Kaspreski	Letras-Português/Inglês	LEM-Inglês

* Indicar docente com habilitação específica, de acordo com a Deliberação nº 02/10-CEE/PR